



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

OFÍCIO Nº 85/2020-MPC/PG

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Sra. Diretora,

O **Ministério Público de Contas**, com fundamento no art. 76 da LC distrital nº 1/1994 e no art. 7º, cumulado com o art. 11, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), requisita¹, no prazo de 10 (dez) dias, que sejam encaminhadas informações pormenorizadas acerca das despesas realizadas com o caixa escolar do Centro de Ensino Fundamental nº 410 Norte, notadamente cópia das faturas e notas fiscais dos produtos adquiridos, assim como dos comprovantes correspondentes aos pagamentos realizados, referentes ao exercício de 2019.

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Marcos Felipe Pinheiro Lima
Procurador-Geral

A Senhora
LAUDIMIRA VIEIRA
Diretora
Centro de Ensino Fundamental nº 410 Norte
AE, SHCN SQN 410, Asa Norte
CEP: 70.865-000 - Brasília/DF

¹ STJ, RHC nº 35.556/RS, **Quinta Turma**, Rel. Min. **Felix Fisher**, DJe de 28/11/2014.